

**NORMAS PARA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DO COORDENADOR E COORDENADOR
SUBSTITUTO DOS CURSOS DE GEOGRAFIA LICENCIATURA E BACHARELADO - UFSM**

EDITAL 001/2023

A Comissão Eleitoral, torna pública para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para concorrer aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) dos cursos de Geografia Licenciatura Plena e Bacharelado do CCNE/UFSM e estabelece as seguintes normas:

Art. 1º - Os candidatos para coordenador (a) e coordenador (a) substituto (a) deverão registrar chapas encaminhando formulário (anexo deste edital) preenchido e assinado pelas duas partes, em formato PDF, aos e-mails (graduacao.naturais@ufsm.br) **durante o período de 17/04/2023 até 18/04/2023 às 16h.**

Art. 2º - No encerramento do prazo para inscrições das candidaturas, a comissão eleitoral realizará a homologação das chapas inscritas, por e-mail, **no dia 18/04/2023.**

Art. 3º - Poderão candidatar-se a coordenador e coordenador substituto, todos os Professores lotados no Departamento de Geociências que atuam nos cursos presenciais de Geografia da UFSM.

Art. 4º - Poderão participar como votantes todos os professores com qualquer formação, desde que tenham lecionado alguma disciplina para os referidos Cursos nos semestres anteriores 1º/2022, 2º/2022 ou estejam lecionando no 1º/2023, e todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de graduação em Geografia da UFSM.

Art. 5º - No dia **19 de abril de 2023**, às 13h, na sala 1433, prédio 17, será realizada a apresentação das propostas dos inscritos.

Art. 6º - A eleição será através de voto secreto com utilização do “Sistema de Votação Eletrônica Helios na UFSM”, hospedado no endereço: <https://helios.cpd.ufsm.br>, e ocorrerá no dia **20/04/2023**, das 08:30h às 16:00h.

Art. 7º O resultado final da apuração dos votos estará disponível no mesmo link da votação eletrônica para consulta de todos os eleitores aptos a votar.

Art. 8º Será declarado eleito a chapa que receber a maioria simples dos votos válidos, depositados na urna eletrônica.

Art. 9º Em caso de empate entre duas ou mais chapas, estará indicada aquela com mais tempo de magistério superior na Instituição.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de acordo com o regimento do CCNE.

COMISSÃO ELEITORAL, aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Luis Eduardo de Souza Robaina – Presidente

Gabriela Lazzari Nogueira – representante TAE

Acad. João Victor Bergamo de Siqueira - 201910546

Acad. Lucas Rossi da Rocha Noimann – 202013036



Santa Maria, ____ de _____ de _____.

Por meio deste, nós professores (CHAPA ____),
_____ e _____

candidatamo-nos aos cargos de Coordenador e Coordenador Substituto,
respectivamente, desta Coordenação.

Atenciosamente,

Prof.(^a)
Coordenador

Prof.(^a)
Coordenador Substituto